



**CONTRATO Nº 0317/2017-FMAS**

Pelo presente Contrato de Compra e Venda integrante do Processo Licitatório "Pregão Presencial nº 0004/2017-FMAS- para Registro de Preços", de um lado o Município de Terra Santa através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede a Rua 08 de Maio, s/nº - Aparecida, inscrito no CNPJ sob o nº 13.494.079/0001-04, representado pelo Sra. Eliçandra Costa Guerreiro, Brasileiro, casada, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, s/nº, São Francisco, nesta cidade Terra Santa/Pa, portador do RG nº 235178 e CPF nº 638.298.782-49, doravante denominado Contratante e de outro a empresa A. DE S. DA SILVA - ME, com sede a Trav. São João Batista, s/nº, Bairro Centro, Terra Santa/Pa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 17.430.495/0001-91, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Andre de Souza da Silva, portador do RG nº 4879475PC-PA e CPF nº 823.775.022-53, tem justo e acordado o seguinte:

**Cláusula 1ª - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADOS EM GERAL DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme quantitativo e especificações constantes no Edital, que integra o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

**Cláusula 2ª - DA ENTREGA**

2.1 – A entrega do objeto deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as necessidades.

**Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA**

- 3.1 – Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto na cláusula 2ª;
- 3.2 – Garantir a qualidade do produto contratado;
- 3.3 – Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 3.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica à FMAS, para o bom emprego e utilização do produto vendido.

**Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 4.1 – Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDORA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- 4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

**Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

- 5.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos itens:  
09 09 03. 08 244 0137 2.065 3.3.903000 (MANUTENÇÃO DO CRAS)  
09 09 03. 08 243 0131 2.064 3.3.903000 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD)  
09 09 03. 08 244 0137 2.066 3.3.903000 (PROGRAMA DO PAIF)

**Cláusula 6ª - DO PREÇO**

*Ass  
e  
Assinado*



**ESTADO DO PARÁ**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**CNPJ Nº 13.494.079/0001-04**



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000133	LAPIS DE COR GRANDE C/12	CAIXA	100,00	5,900	590,00
000718	CARTOLINA (CORES DIVERSAS)	FOLHA	70,00	0,700	49,00
002459	FACA DE MESA INOX	UNIDADE	40,00	1,900	76,00
009899	CAMISETA P/ BEBE	UNIDADE	100,00	8,500	850,00
012597	PORTA CARIMBO C/ 4 LUGARES	UNIDADE	20,00	11,000	220,00
017475	PAPEL FILME 28 CM X 300 MT	UNIDADE	100,00	4,900	490,00
017676	PRATO DE VIDRO FUNDO	UNIDADE	40,00	4,900	196,00
017713	REFIL DE TONER SANSUNG 250 GM	UNIDADE	15,00	38,000	570,00
017717	TONER SANSUNG SCK 4600	UNIDADE	10,00	89,000	890,00
018774	COLHER DESCARTAVEL PCT/50 UNO	PACOTE	200,00	3,250	650,00
018791	COTONETE	UNIDADE	50,00	2,750	137,50
019334	CARTUCHO HP 122 COLORIDO	UNIDADE	100,00	69,900	6.990,00
019335	CARTUCHO HP 122 PRETO	UNIDADE	100,00	58,500	5.850,00
023079	FASTA AZ LOMBO ESTREITO P/ARQUIVAMENTO, 35 CM ALTURA, 6 CM LOMBO, 27CM LARGURA	UNIDADE	100,00	9,750	975,00
023091	FASTA AZ LOMBO LARGO P/ARQUIVAMENTO EM PAPELÃO, 35CM ALTURA, 8CM LOMBO, 27CM LGR	UNIDADE	100,00	9,750	975,00
026240	CARTUCHO HP 562 PRETO	UNIDADE	100,00	48,000	4.800,00
026241	CARTUCHO HP 562 COLORIDO	UNIDADE	100,00	48,000	4.800,00
026244	REFIL DE TINTA EPSON C 664 AZUL	UNIDADE	90,00	72,500	5.900,00
026245	REFIL DE TINTA EPSON M 664 ROSA	UNIDADE	80,00	72,500	5.800,00
026246	REFIL DE TINTA EPSON Y 664 AMARELA	UNIDADE	80,00	72,500	5.800,00
026247	REFIL TINTA EPSON BK 664 PRETO	UNIDADE	80,00	72,500	5.800,00
027194	COLA P/ISOPOR E E.V.A 90G	UNIDADE	50,00	4,950	249,50
027201	FITA PLASTICA DECORATIVAS, CORES VARIADAS E V.A. C/OLITER	ROLLO	50,00	6,750	337,50
027215	THOMNER P/IMPRESSORA BROTHER 1060	UNIDADE	100,00	5,750	575,00
027217	CADERNO C/10 MATERIAS	UNIDADE	4,00	69,900	279,60
027218	FLORES ARTIFICIAIS VARIADAS	UNIDADE	50,00	13,000	650,00
027219	BACIA DE PLASTICO MEDIA C/04 LITROS	UNIDADE	300,00	3,500	1.050,00
027220	MEIÃO P/BEBÊ	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
027221	BANHIRA P/BEBÊ DE PLASTICO	UNIDADE	100,00	7,600	760,00
027222	MÉIA P/RESCERASCIDO	PAR	100,00	29,000	2.900,00
027223	TOALHA DE BANHO P/ADULTO	PAR	50,00	3,900	190,00
027224	MOCHILA ESCOLAR	UNIDADE	50,00	27,000	1.350,00
027225	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE PRESSÃO, CORPO METALICO V RETO, SISTEMA ANTI-TRAVA	UNIDADE	5,00	54,000	270,00
027226	JARRA PLASTICA 02 LTS C/TAMPA, 13,5 DIAM. X 20CM ALT	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
027266	ELASTICO GROSSO C/08CM DE LARGURA	PEÇA	150,00	23,000	3.450,00
027268	PORTA RETRATO 15X21 CM	UNIDADE	60,00	9,000	540,00
027269	FRALDA DE PAUO PCT	PACOTE	100,00	19,900	1.990,00
027270	TOALHA FRALDA KIT C/03 UNO	PACOTE	100,00	8,900	890,00
027271	CUEBO P/BEBÊ 1,00X0,80 NEUTRO	UNIDADE	100,00	11,300	1.130,00
027272	DOLEA P/BEBÊ (KIT C/02 UNID.)	KIT	50,00	25,000	1.250,00
027273	REDE DE DORMIR 4,45X1,60M	UNIDADE	30,00	65,000	1.950,00
027274	COPO DE PLASTICO P/MERENDA C/ALÇA/ 300ML, EM PLASTICO O POLIPROPILENO GROSSO	UNIDADE	300,00	3,900	1.170,00
027275	PRATO DE PLASTICO P/MERENDA 22CM DIAMETRO X 2,3 PROF UNIDADE	UNIDADE	300,00	3,950	1.197,00
027279	PAPEL CAMURÇA 40X60CM	UNIDADE	100,00	1,200	120,00
027280	CABO DE AUDIO DIGITAL	UNIDADE	5,00	22,500	112,50
				<b>VALOR GLOBAL R\$</b>	<b>82.720,60</b>

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de **R\$ 82.720,60 (Oitenta e dois mil setecentos e vinte reais e sessenta centavos)**. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos órgãos competentes, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

**Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

A VENCEDORA deverá comparecer a Prefeitura, até 02 (dois), a contar da data em que for convocada para tal, para assinatura do presente instrumento que deveser assinada digitalmente, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o final do exercício de 2017, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª.

**Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO**

*Assinatura*  
*Quirino*



9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa do FMAS, , atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.

9.2 – A critério do FMAS, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:

9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do FMAS;

9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos;

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes

9.5 – Fica ressalvado ao FMAS, o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

#### **Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES**

O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao FMAS, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

#### **Cláusula 11ª - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 0004/2017-FMAS para Registro de Preço produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terra Santa, 10 de Agosto de 2017.

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 13.494.079/0001-04

Eliçandra Costa Guerreiro

C.P.F nº 638.298.782-49

RG nº 235178

Contratante

  
A. DE S. DA SILVA - ME

CNPJ: 17.430.495/0001-91

André de Souza da Silva

C. P. F. nº 823.775.022-53

RG nº 4879475PC-PA

Contratada





ESTADO DO PARÁ  
Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ Nº 13.494.079/0001-04



**TESTEMUNHAS:**

1º

RG Nº \_\_\_\_\_

2º

RG Nº \_\_\_\_\_

*Handwritten signature*